

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2011

Ano IV

Edição nº 356

8 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
 CNPJ: 09.019.289/0001-65
 Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
 Fone: 42 3220-6262
 e-mail: editais@jmnews.com.br
 Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
 Fone: 42 3446-8000
 e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
 Prudentópolis - Paraná
 Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
 Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
 Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
 Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk
 Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
 Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
 Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente: Marcelo Chamei
 Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert
 Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch
 Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
 e-mail: camarapr@visaonet.com.br
 Prudentópolis - Paraná
 Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente
 Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente
 Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
 Vereador: Bores Beló - 2º Secretário
 Vereador: Pedro Denczuk Filho
 Vereador: Osmar Pereira
 Vereador: Deonísio Costa Rosa
 Vereador: Cezar Augusto Schirlo
 Vereador: José Petez
 Vereador: João Michalichen Neto



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 312/2011
DATA: 24/08/2011

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil, e quinhentos reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alínea "b" e "c" do artigo 9º e Inciso III do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.856 de 08 de dezembro de 2010

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo abaixo:

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Orçamentária
 08.243.20095-048 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ATEND. A CRIANÇA/ADOLESC.
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 003860 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - R\$: 7.000,00

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB Orçamentária
 12.361.20042-023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 001520 0.1.00.000102 - FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - R\$: 30.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária
 12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 001320 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - R\$: 9.800,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária
 12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 001350 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - R\$: 20.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 002450 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -R\$: 80.000,00
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 002480 0.1.00.000495 - Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - R\$: 1.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 002450 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$: 9.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 002490 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - R\$: 6.000,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Orçamentária
 15.452.20112-052 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 004470 0.1.00.000507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF -R\$: 5.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 002500 0.3.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$: 35.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária
 26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 004100 3.1.00.000829 - CONTR 307781-47/09 READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO.....R\$:117.000,00

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Orçamentária
 08.243.20095-048 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ATEND. A CRIANÇA/ADOLESC.
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 003860 3.3.00.000788 - CONV. 061/2008 - LIBERDADE CIDADÃ - Ex. Anteriores..... R\$: 8.700,00

TOTAL.....R\$: 328.500,00

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Receitas
 1.7.6.1.99.06.00.00 - CONTR 307.781-47/2009/ MAPA - READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS.....R\$: 117.000,00
 FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.829	647057	CAIXA - CONTR 307.781-47/2009/ MAPA - READEQ E CASCALH ESTRAD	117.000,00
TOTAL DAS FONTES			117.000,00

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	Valor R\$
0.3.496	27097-0	B.B. - FMS FAEC	17.000,00
	0.3.496 27098-9	B.B. - FMS CAPS	18.000,00
3.3.788	659-0	CAIXA - CONV 061/2008 - LIBERDADE CIDADÃ	8.700,00
		Total	43.700,00

Art. 4º - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Cancelamento 08.243.20096-047 - PSB - AÇÕES DO PROGRAMA PROMENOR
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
004000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - R\$: 7.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Cancelamento 26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
004090 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - R\$: 100.000,00

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB Cancelamento 12.361.20041-005 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
001470 0.1.00.000102 - FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - R\$: 30.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento 12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
001270 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - R\$: 4.900,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento 12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
001300 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - R\$: 4.900,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002390 0.1.00.000495 - Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - R\$: 1.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002390 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$: 15.000,00

10.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS Cancelamento 15.451.20111-027 - EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
004240 0.1.00.000507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - ...R\$: 5.000,00

TOTAL.....R\$: 167.800,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais

a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 24 de agosto de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr, 24 de agosto de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Republicação
DECRETO Nº 315/2011

DATA: 24 de agosto de 2011.
SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Fundeb e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 274/2011 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 2701/2009 de 26/08/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para como membros comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, no período 2011/2013:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Joalice Chomen Klosz
Luciana Mlynarczuk – Secretária
Suplente: Denise Regina Prates Boiko
Maria Rosalene Kuasoski

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Mariuze Chociai
Suplente: Marina Maiczuk dos Santos

Representantes dos Professores de Educação Básica Pública

Titular: Claudete Maria Petriw - Presidente
Suplente: Adriana Santos de Mattos

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Francieli Lubina Kraiczek
Suplente: Jaqueline Senkiu Kosowski

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Reginaldo Donizete Barbosa
Suplente: Afonso de Christo Filho

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Luiz Romualdo Klosowski
Dione de Fátima Mosquer – Vice
Presidente
Suplente: Maria Madalena Horodenski
Maria Goreti Burko Kocko

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Everton dos Santos de Oliveira
Willian Nelson Marconato
Suplente: Suellen Teixeira Neves
Mariele Vieira do Bonfim

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 246/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Tendo em vista o artigo 141 da Lei Municipal nº 1339/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para juntamente com a empresa Estilo Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda, comporem a **Comissão de Trabalhos de Revisão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**:

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

- José Vilson Ribeiro

Representantes do Executivo Municipal:

- Maira Helena Falkoski

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 30 de agosto de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 319/2011

Data: 05 de setembro de 2011.
Súmula: Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos a que se refere e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 138, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. PERMITIR o uso do prédio da Escola Municipal Rural de Linha Vitorino, a Comunidade da mesma localidade.

Art. 2º. As condições da permissão, tais como

prazo de vigência, direitos, obrigações das partes e descrição dos bens, dentre outras, serão definidas em termo de Permissão de Uso, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 05 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 251/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde da servidora **Doroteia Ângela Sybrux**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, devendo retornar em 15 de dezembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 18/08/2011, sob nº 2605/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 08 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 253/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Tendo em vista o Processo Administrativo nº 2324 de 19 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **Lurdes Taratschuk Sabatovicz**, **Luiz Carlos Antoniuk** e **Eduardo M. Klosowski**, sob a presidência da primeira, para comporem a **Comissão de Avaliação** das madeiras que compõem o prédio da Escola Municipal Rural de Barra Bonita 1ª. Seção bem os bens que guarnecem seu interior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 06 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 254/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde do servidor **Auri Orlandi**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico I, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, devendo retornar em 21 de dezembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 23/08/2011, sob nº 2647/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 12 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 255/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Veranice de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 19 de agosto de 2011, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 18 de outubro de 2011, conforme requerimento protocolado em 24/08/2011, sob nº 2683/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 12 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 256/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Priscila Lukasiewicz Salanti**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 17 de agosto de 2011, pelo período de 30 (trinta) dias, devendo retornar em 16 de setembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 29/08/2011, sob nº 2726/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 12 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 249/2011

SÚMULA: Regulamenta o uso do veículo a que se refere e determina outras providências.

Considerando que o veículo marca VW, modelo Parati, de placas AKW-9646, encontra-se devidamente lotado no Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme informações prestadas pelo Departamento de Patrimônio, Considerando ainda a necessidade de serem realizadas algumas medidas fiscalizatórias fora do horário normal de expediente; Considerando também a necessidade de, por vezes, o servidor Darlei Marcos Grandó de realizar fiscalizações do trabalho dos vigias durante o período noturno, O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido o uso do veículo marca VW, modelo Parati, de placas AKW-9646, fora do horário normal de expediente, tão somente pelos fiscais gerais que se encontram lotados no Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, bem como pelo servidor municipal Darlei Marcos Grandó, responsável pela fiscalização do trabalho dos vigias.

Parágrafo Único. É de inteira e total responsabilidade dos servidores municipais acima mencionados o uso do veículo em questão, sendo que durante a utilização do mesmo o motorista deverá fazer as anotações necessárias no respectivo diário de bordo, sob pena de não

o fazendo serem tomadas as medidas legais pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prudentópolis, 06 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o Pároco Padre Albino Czanovski e o coordenador Arno Etgeton.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, incidente sobre as operações relativas na (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 09 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 250, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização e fechamento da Rua Principal entre a Rua João Fleuri e Rua Rio de Janeiro, no dia 13 de setembro de 2011, no período das 08h00min às 17h00min. Também a montagem de um palco, para apresentações artística em comemoração ao aniversário do CAPS, conforme informações inseridas no processo administrativo 2752/2011.

Art.2º Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a Coordenadora e Assistente Social do CAPS Vanderleia Schinemann.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2011

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, área de terras com 72.600,00 m², objeto da matrícula nº 19.829, registrada no C.R.I da Comarca de Prudentópolis/PR, situada no perímetro urbano deste município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 09 de setembro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Extrato dos Acordos de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, em conformidade com os Termos de Acordo celebrados entre a Prefeitura Municipal de Prudentópolis e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, firmado em 24/01/2001.

NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VIGÊNCIA	
		INÍCIO	TÉRMINO
Aline Ratochinski	CIEE	01/08/11	31/12/11
Fernanda Schirlo	CIEE	22/08/11	31/12/12
Keila Klosz	CIEE	01/08/11	31/12/12
Lucia Ternoski	CIEE	18/08/11	23/12/12
Lucineia Bahri Smil	CIEE	29/08/11	31/12/12



PORTARIA Nº 252, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização e o fechamento da Rua Dr. Geraldo de Carvalho entre a Rua Altivo Barreto Alves e Rua Vicente Machado, para a realização da festa da comunidade Nossa Senhora de Lurdes em Vila das Flores no dia 11 de setembro de 2011, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo 2817/2011.

Art.2º Fica responsável pela utilização do bem



LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2011

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADAS AO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U à Companhia de

NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	PRORROGAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Allan Michell Polli	CIEE	01/08/11	02/10/12



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL Nº 003/2011, DE 24 DE MARÇO DE
2011.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo – Edital nº 003/2011, pelo Decreto nº 183/2011 de 08 de abril de 2011, CONVOCA, os candidatos aprovados no referido processo seletivo, abaixo relacionados, para comparecerem, **no dia 15/09/2011 a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr, para tratar da contratação.

CARGO: Vigia

Classifi- cação	Nº Ins- crição	Nome Candidato
18.	19.	Fabulo Cardoso

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

Prudentópolis, 12 de setembro de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DATA
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2011

OBJETO: contratação de empresa para executar obra de pavimentação de calçadas em diversas ruas no perímetro urbano do município – Convênio SICONV nº 719633 – CR nº 311.523-98/2009/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 309.368,21 (trezentos e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

DATA: 29 de setembro de 2011, às 09h30m.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Efraim Kos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas injetoras de veículos movidos a diesel, pertencentes a municipalidade.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 117.707,00 (cento e dezessete mil setecentos e sete reais).

DATA: 27 de setembro de 2011, às 09h30m.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2011

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar que serão destinados aos veículos pertencentes à frota da municipalidade.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 240.935,70 (duzentos e quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

DATA: 03 de outubro de 2011, às 13h30m.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 110/2011

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus.

Vencedor: Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda.

Valor: R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais).

Data: 08/09/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 110/2011
Contrato nº 203/2011

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus.

Vencedor: Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda.

Valor: R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 08/09/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Dispensa nº 006/2011

Objeto: locação do imóvel situado na Localidade de Lageado Raso, Prudentópolis, Paraná, a fim de que seja destinado à instalação do PETI São Francisquinho.

Vencedor: Mitra Diocesana de Guarapuava.

Valor: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, a título de aluguel.

Data: 08/09/2011

Extrato de Contrato – Dispensa nº 006/2011
Contrato nº 202/2011

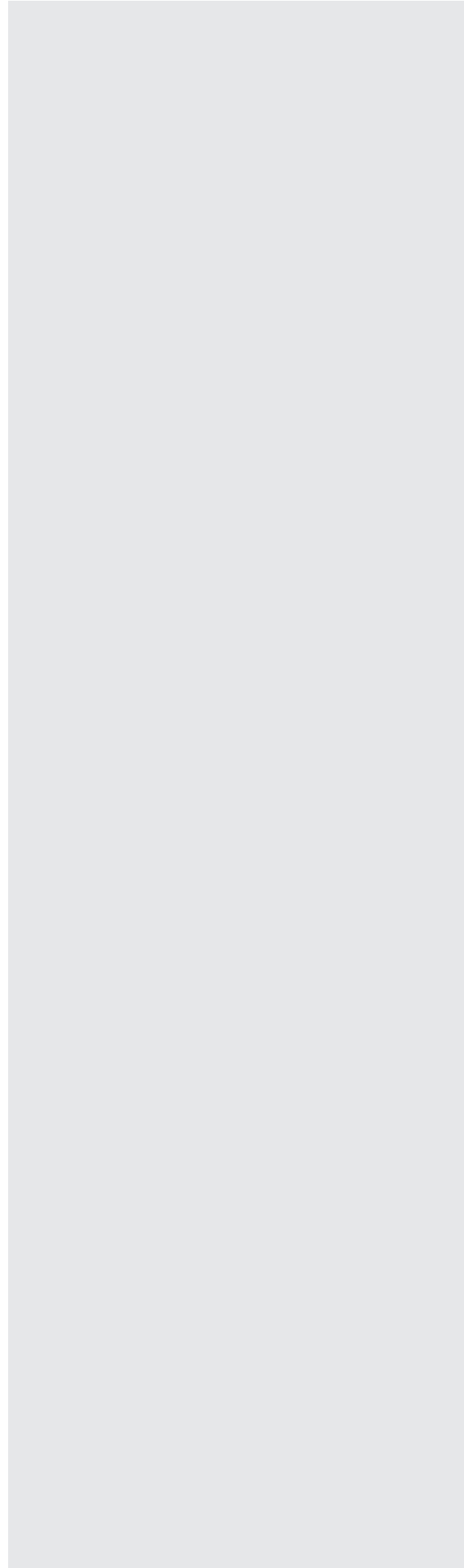
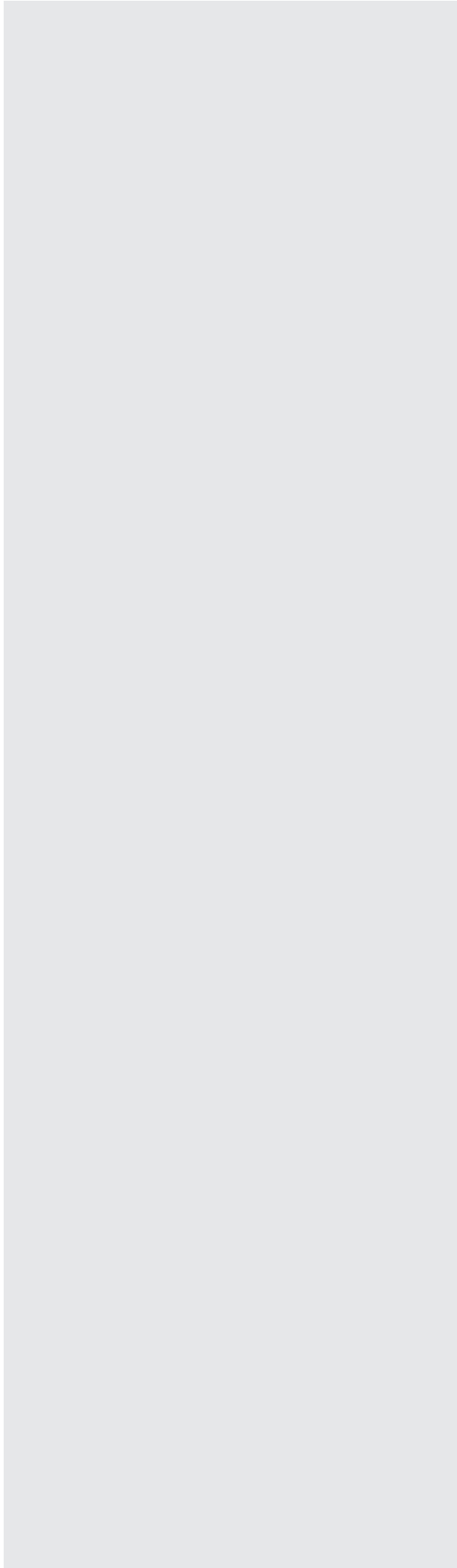
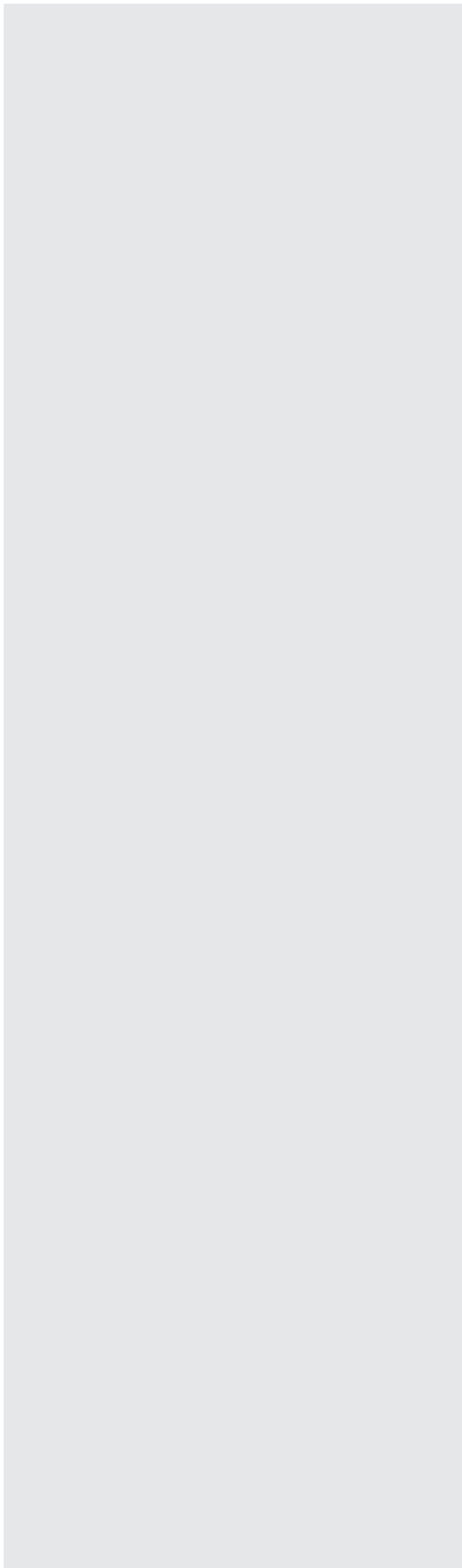
Objeto: para locação do imóvel situado na Localidade de Lageado Raso, Prudentópolis, Paraná, a fim de que seja destinado à instalação do PETI São Francisquinho.

Vencedor: Mitra Diocesana de Guarapuava.

Valor: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, a título de aluguel.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 08/09/2011





MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ